



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12

Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000

Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Lei nº 829, de 28 de janeiro de 2014

(Projeto de Lei de autoria do executivo nº 04/2014)

“Dispõe sobre a criação de novos empregos de professor de educação Básica I (PEB I) e de professor de educação Básica II (PEB II), no Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal, introduzindo alterações na lei municipal 331, de 23/12/1998.”

EDSON RAMINELLI, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º - O inciso I, do parágrafo único, do artigo 5º, (Empregos Permanentes), item 1 (classes de docentes), alínea “b” e alínea “d”, passam a vigorar com as seguintes redações:

Artigo 5º

PARÁGRAFO ÚNICO:

EMPREGOS PERMANENTES

1 – Classe de Docentes:

- a) –
- b) – 50 (cinquenta) Empregos de Professor de Educação Básica I (SQEM – II)
- c) –
- d) – 58 (cinquenta e oito) Empregos de Professor de Educação Básica II (SQEM – II)

Art. 2º - As despesas com esta lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul, 28 de janeiro de 2014.

EDSON RAMINELLI

Prefeito municipal